



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.189 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

SUMULA: "DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte:

Artigo 1º – Fica criado no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 1.184/2019 – Lei Orçamentária Anual, **Projeto Atividade 2.311 – PROGRAMA RENDA SOLIDARIA** conforme segue abaixo:

Órgão	07 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Proj. /Ativ.	07.002.08.244.0025.2.311 – PROGRAMA RENDA SOLIDARIA	
Elemento	3.3.90.48.00.00-Outros Auxílios Financeiro a Pessoas Física	80.400,00
TOTAL GERAL		80.400,00

Artigo 2º – Para amparar o Crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, da Lei 4.320/64, proveniente de anulação total ou parcial das seguintes Dotações Orçamentárias.

Órgão	07 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Proj. /Ativ.	07.001.08.244.0024.1.072 –AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ASSISTENCIA SOCIAL	
Elemento	4.4.90.52.00.00-Aquisição de Equip. Material Permanente	50.000,00

Órgão	07 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Proj. /Ativ.	07.001.08.244.0025.1.127 –REFORMA DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO	
Elemento	4.4.90.51.00.00-Obras e Instalação	30.400,00

Artigo 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1.164/2019 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019, e na Lei Municipal nº. 1.112/2017, Plano Plurianual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30


www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

Artigo 4º – Esta Lei entrara em vigor na data da sua afixação, revogando as disposições em contrário.

Nova Olímpia – MT, em 14 de fevereiro de 2020.



JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL